

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2016

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEL. QUE FAZEM ENTRE SI, EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA E PETROCARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA., COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.**

**CONTRATANTE:** EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci – Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG n.º 2979294 SSP/PA, CPF n.º 166.769.802-82, residente à Av. Visconde de Souza Franco, n.º 1013, Apto. 1401-A, Bairro do Reduto, CEP 66.053-000, Belém – Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE n.º 32.798, em 01.01.2015, no final assinado.

**CONTRATADA:** PETROCARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA., Empresa Privada, inscrita no CNPJ n.º 08.201.104/0001-76, com sede na Rua Senador Jose Henrique, n.º 224, 22º andar, Sala 2203 Bairro Ilha do Leite, CEP: 50.070-460, neste ato representado pelo sócio, Sr. **JOSÉ VALDIR SILVA DA FONSECA LINS**, brasileiro, casado, portador da cédula de n.º 2.571.483--SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 407.069.824-87, residente na Av. Boa Viagem, n.º 1998, aptº 1401, Bairro de Boa Viagem, Recife - PE, no final assinado.

As partes resolvem aditar pela **PRIMEIRA** vez o Contrato n.º 001/2016, assinado em 11/01/2016, de acordo com Processo n.º 2015/505668, pregão eletrônico de n.º 001/TJPA/2015, que resultou na Ata de Registro de Preços n.º 003/TJPA/2015, com fundamento nas disposições da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Estadual n.º. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente regido pela Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto Estadual n.º. 199, de 09 de junho de 2003; pelo Decreto n.º. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto n.º. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; e pelo Decreto n.º. 3.784, de 06 de abril de 2001.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- 1.1 – O presente Termo Aditivo tem como objeto:  
1.1.1 – Prorrogação do Contrato; e  
1.1.2 – Preço e Dotação Orçamentária.

**CLÁUSULA SEGUNDA: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

2.1 – O prazo do Contrato Original fica prorrogado por aproximadamente mais **03 (três) meses**, contados a partir de **10 de Janeiro de 2017**, vigorando o mesmo até **31 de março de 2017**, de acordo com o Termo de Aceite da Contratada, no processo n.º 2015/506468.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – O valor do contrato não sofrerá alteração, sendo que o valor global do presente termo é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais, resultado da soma dos valores das alíneas a+b), sendo:

a) O valor de R\$ 0,00 (zero), referente ao valor anual da taxa de administração, correspondendo ao percentual de 0 % (zero por cento), referente à remuneração da **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, conforme preço registrado na Ata de n.º 003/TJPA/2015, bem como proposta da

**CONTRATADA**, parte integrante deste contrato original e aceite da contratada de prorrogação nas mesmas condições do contrato anexo ao processo nº 2015/506468.

E o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), referente à estimativa de consumo de combustível para a vigência deste termo, perfazendo ainda, o valor mensal estimado de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), que será repassado à **CONTRATADA** para arcar com as despesas relativas ao abastecimento da frota.

3.2 – As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão a conta da Dotação Orçamentária da **CONTRATANTE**, a seguir especificada:

**EXERCÍCIO DE 2017 – R\$ 33.000,00 (Janeiro a Março de 2016)**

0101 – Recurso do Tesouro;  
23.122.1297.4668 – Abastecimento de Unidades Móveis do Estado;  
339030 – Material de Consumo.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

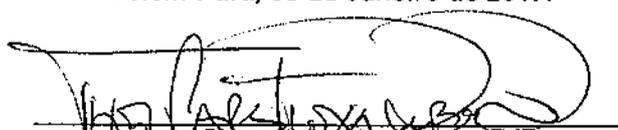
4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato original não modificadas ou alteradas pelo disposto neste instrumento, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

5.1 – Este instrumento deverá ser publicado pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

**E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo relacionadas.**

Belém-Pará, 09 de Janeiro de 2017.

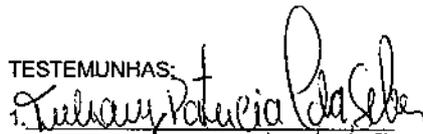


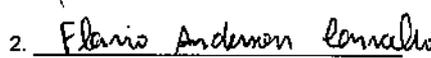
**THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES**  
Presidente da PRODEPA



**JOSÉ VALDIR SILVA DA FONSECA LINS**  
Representante Legal da PETROCARD

TESTEMUNHAS:

1.   
Nome  
CPF/MF: 00879343448

2.   
Nome  
CPF/MF: 103.332.269-45